

Dessa forma, conclui-se que o projeto de lei em questão é constitucional, legal, regimental e juridicamente adequado, estando apto a prosseguir em sua tramitação legislativa.

3. Voto

Por tais razões, opina-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição em apreço.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de junho de 2025



Aloísio Varejão

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390036003400310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 02/06/2025 09:42

Checksum: **7568D606CB2AA03D8865BC386207CCAAD3EF1BF3C3152B563D481FAB9D04682D**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390036003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.